

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 383

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, dere
tou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica inserido no Artigo 3º da Lei nº 374, que enumera/
os membros participantes da Comissão de Incentivo à Edu-
cação Moral e Cívica, a pessoa do MM. Juiz de Direito da
Comarca.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de abril de 1972.

EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário